

**Deliberação nº 2/2014 do Conselho Técnico Administrativo (CTA)**

O CTA, em sessão realizada no dia 1º de outubro de 2014, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 11 do Regimento da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade e à luz da Portaria FEA-4, de 4.4.2002, pela qual todas as dependências do conjunto de prédios da FEA deverão ser utilizadas unicamente para finalidade autorizada, decidiu, por 6 votos favoráveis e 1 voto contrário, que os alimentos comercializados de forma irregular, por alunos, no corredor F, em frente à sala F1, do edifício FEA1, sejam retirados até o dia 10 de outubro de 2014.

Caso haja reincidência na comercialização desses alimentos será instaurado processo de sindicância para apurar a responsabilidade e a autoria dos fatos.

São Paulo, 2 de outubro de 2014.



Prof. Dr. Adalberto Américo Fischmann  
Diretor